



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

ATA Nº 07/2026 DA 131ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – IPESI,

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, em reunião realizada de forma híbrida — presencialmente nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá (IPESI), situado no município de Itapoá/SC, e de forma remota via plataforma de videoconferência — reuniu-se ordinariamente o Conselho Administrativo do IPESI. A reunião foi presidida pela Sr.^a Sandra Maria Dani Benck, contando com a presença dos conselheiros titulares e suplentes eleitos abaixo nominados: de forma presencial, as conselheiras, Margarete Galante, Nicolie Cancela da Cruz, Sr.^a Sandra Maria Dani Benck e participaram de forma remota as conselheiras Neuci Mormito Freire, Rosangela Giovanella Cassatt. Dos conselheiros indicados pelo Poder Executivo, Ana Roseli Rampellotti (inativa) e Elasio Frisanco, e do Conselheiro indicado pelo Poder Legislativo, Sr. Francisco Xavier Soares Filho de forma remota. Registrou-se também a presença das suplentes Roseli Itener, Wilmara Jaqueline Madeira Pitta e de forma remota a suplente Sr.^a Iara Cristine Oliveira Hopfner. Havendo quórum regimental, a Presidente declarou aberta a reunião e deu início à pauta previamente estabelecida. A Presidente passou a palavra para o Diretor Executivo do IPESI, Sr. João Garcia, que iniciou a reunião apresentado a primeira pauta: Aprovação da ata da reunião ordinária do dia 12 de junho de 2026: Foi realizada a leitura da ata da reunião anterior. Após apreciação pelos conselheiros, a ata foi aprovada por unanimidade. 2. Apresentação do relatório de investimentos do mês de junho de 2026: Na sequência, foi apresentado o relatório de investimentos referente ao mês de junho de 2026 pela Sr.^a Nicolie Cancela da Cruz, detalhando a análise de saldo, distribuição e liquidez da carteira: A carteira consolidada registrou o expressivo patrimônio total de R\$ 247.039.168,00, demonstrando robustez financeira e consistência em sua distribuição, conforme detalhado no quadro a seguir:

SEGMENTO DE ALOCAÇÃO / ATIVOS	RECURSOS ALOCADOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)	RETORNO MENSAL (R\$)	RETORNO ACUMULADO 2026 (R\$)
Títulos Públicos Federais (Curva)	221.615.840,00	89,71%	2.247.482,00	14.041.118,00
Fundos de Renda Fixa	19.748.580,00	7,99%	194.459,00	781.445,00
BDR Tecnologia (Renda Variável)	4.498.894,00	1,82%	74.254,00	484.000,00
Investimentos no Exterior (ETFs)	1.163.171,00	0,47%	13.116,00	27.800,00
Consolidado da Carteira	247.039.168,00	100,00%	2.529.313,00	15.334.363,00



No tocante à rentabilidade, a carteira consolidou um excelente retorno de 1,03% em junho de 2026, superando expressivamente a meta atuarial estabelecida para o período, que ficou em 0,61% (representando a obtenção de 170,00% da meta atuarial). No acumulado do ano, a rentabilidade do IPESI alcançou 109,00% da meta atuarial. A Sra. Nicolie ressaltou o desempenho excepcional dos ativos de maior volatilidade, com o BDR Tecnologia batendo 276,00% de sua meta e os fundos de ações globais (ETFs) superando em 188,00% o indexador. As movimentações financeiras de junho compreenderam aplicações totais no valor de R\$ 4.844.847,42 e resgates de R\$ 3.558.878,00 para cumprimento das obrigações previdenciárias e gestão do fluxo de caixa, resultando em um saldo líquido positivo de R\$ 1.285.969,42. Com relação às diretrizes regulamentares da Resolução CMN, a assessora asseverou o pleno enquadramento da carteira do instituto. Esclareceu, ademais, que os ativos anteriormente desenquadrados por terceiros gozam do prazo regulamentar de 2 (dois) anos para desinvestimento e regularização de fluxo. O Diretor Executivo informou que foi oficialmente assinado o contrato de custódia fiduciária junto ao Banco do Brasil, habilitando o IPESI a operar e transacionar diretamente títulos públicos federais na mesa de operações da referida instituição financeira nacional. A documentação final foi enviada e homologada pelo banco, e os recursos necessários foram previamente liberados e estão disponíveis na conta específica. Destacou que, com a liquidação da conta e assinatura contratual, o instituto realizará poderá fazer um teste operacional de oferta pública de compra na plataforma de investimentos para ambientação dos servidores e validação do fluxo operacional. Embora as operações em leilões dependam de cotações competitivas e existam leilões frustrados por falta de taxa mínima aceitável, o processo operacional por e-mail é simplificado e seguro, representando um avanço crucial nas políticas de *compliance* e governança do IPESI. A Sra. Nicolie Cruz alertou que em agosto de 2026 haverá o vencimento de três Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B), o que injetará um montante estimado em R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) no fluxo de caixa do Instituto. O Sr. João Garcia comentou sobre a necessidade de planejar o reinvestimento desses recursos com extrema cautela, alinhando as novas alocações de longo prazo às previsões e obrigações da folha de pagamento para o exercício de 2026 e seguintes.

03. Apresentação e aprovação da proposta de alteração na Lei Complementar nº 41/2014, referente à inclusão da aposentadoria especial para Pessoas com Deficiência (PCDs). O diretor do IPESI informou que alguns servidores públicos manifestaram o interesse em solicitar a aposentadoria especial para PCDs com base na Emenda Constitucional nº 103/2019. Contudo, a Lei Complementar do IPESI nº 41/2014 não prevê esse tipo de benefício, sendo necessário, atualmente, um mandado de injunção para que o instituto possa concedê-lo. Diante das solicitações verbais e por mensagens de WhatsApp, e pelo fato de se tratar de um direito dos servidores, faz-se necessária a aprovação da inclusão do benefício de aposentadoria para PCDs na legislação local. O senhor João apresentou a proposta elaborada pela assessoria jurídica do IPESI: O servidor público municipal com deficiência, ocupante de cargo efetivo, será aposentado por tempo de contribuição, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; III - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave; IV - 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada; V - 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve. § 1º No caso de aposentadoria por idade, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência; II - 10 (anos) de efetivo exercício no serviço

público; III - 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; IV - tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período. § 2º A definição das deficiências como grave, moderada e leve, bem como a comprovação da condição de segurado com deficiência, para os fins desta Lei Complementar, será médica e laboral e observará os parâmetros definidos na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013 e seu Regulamento e Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022 e fica condicionado à prévia realização de avaliação biopsicossocial por servidores municipais designados ou contratados pelo Município, na forma da lei. § 3º A existência de deficiência anterior à data de vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência. § 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal. § 5º Se o segurado, após a filiação ao RPPS municipal, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no caput deste artigo, serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, conforme normativas referidas no § 2º do deste artigo. § 6º A contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS do servidor público ou ao regime de previdência militar, será feita decorrendo a compensação financeira entre os regimes. § 7º A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei Complementar não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. § 8º O tempo mínimo de contribuição previsto nos incisos III a IV do art. 5º deve ser cumprido na condição de pessoa com deficiência, conforme o grau especificado, e, no inciso IV do § 1º independentemente do grau de deficiência. Após apreciação pelos membros do Conselho Administrativo a proposto foi aprovada por unanimidade. □ Andamento do Pró-Gestão: O senhor João informou que foi aberto o processo licitatório para a contratação da empresa que prestará os serviços de assessoria e consultoria na obtenção do Pró-Gestão de Nível II. Contudo, ressaltou que o Setor de Licitações possui um prazo de até 120 dias para concluir o processo de compra. No entanto, os trabalhos voltados ao Pró-Gestão já estão em andamento. Informou que foi realizada uma reunião com a Controladoria do Município para alinhar as auditorias necessárias. Comunicou também a convocação dos aposentados e pensionistas para a realização da prova de vida a partir do dia 1º de agosto de 2026. Em seguida, mencionou que a Audiência Pública de apresentação do Relatório de Gestão do IPESI 2025 está agendada para o dia 19 de agosto de 2026, data em que o instituto comemorará 29 anos de sua criação. Destacou, ainda, a organização do 2º Encontro de Integração do IPESI / 1º Seminário Previdenciário, agendado para o dia 22 de outubro de 2026, e a previsão de realização do Concurso Público do IPESI, em conjunto com a Prefeitura, para o mês de outubro de 2026. O senhor João reforçou a necessidade de um quadro permanente de servidores efetivos no IPESI para o cumprimento das metas do Pró-Gestão, visto que as exigências do programa fazem parte da rotina diária da instituição. □ Comissão Eleitoral: Em seguida, o diretor informou que a comissão eleitoral referente ao processo de eleição do IPESI 2026 foi criada por meio da Portaria nº 1.631/2026. □ Migração de Sistema: O senhor João relatou que o processo de migração do sistema de informática do IPESI teve início no dia 1º de julho de 2026 e que os trabalhos de transição de dados continuam em andamento. □ Avaliação Atuarial: Por fim, o diretor comentou que o atuário do IPESI, senhor Luiz Claudio Kogut, sugeriu que a Avaliação Atuarial do IPESI 2026 seja realizada com base



na folha de pagamento do mês de julho de 2026. Dessa forma, será possível elaborar os estudos necessários para apresentar uma proposta de equacionamento do déficit atuarial com dados atualizados. A análise considerará o ingresso dos novos servidores e os reajustes salariais ocorridos após a última avaliação atuarial, a qual havia utilizado como base a folha do mês de setembro de 2025. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às nove horas e trinta minutos. Para constar, eu, João Garcia de Souza, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim.

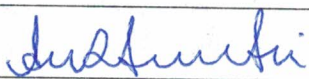
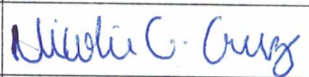
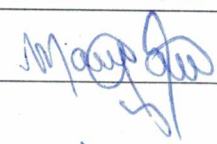
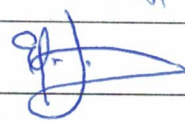
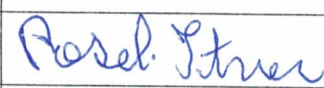
JOAO GARCIA DE
SOUZA:87683326968

Firmado digitalmente por JOAO
GARCIA DE SOUZA:87683326968
Fecha: 2026.08.03 08:37:38
-03'00'

CONSELHO ADMINISTRATIVO

ATA Nº 07/2026 DATA 17/07/2026 HORAS 08h30

Local: Sede do IPESI

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
Sandra Maria Dani Benck (<i>inativa</i> eleita)	Conselheira Titular		
Maristela Franz Perrony Fonatana (<i>inativa</i> eleita)	Conselheira Suplente		
Ana Roseli Rampellotte (<i>inativa</i> indicada)	Conselheira Titular		
Ângela Maria Stocco (<i>inativa</i> indicada)	Conselheira Suplente		
Rosangela Giovanella Cassatti (<i>ativa</i> eleita)	Conselheira Titular		<i>Com Sine</i>
Nicolie Cancela da Cruz (<i>ativa</i> eleita)	Conselheira Titular		
Margarete Galante (<i>ativa</i> eleita)	Conselheira Titular		
Neuci Mormito Freire (<i>ativa</i> eleita)	Conselheira Titular		<i>Com Sine</i>
Elasio Frisanco (<i>ativo</i> indicado Executivo)	Conselheiro Titular		
Seheron Scholze Rosa (<i>ativa</i> indicada)	Conselheira Suplente		
Roseli Itner (<i>ativa</i> eleita)	Conselheira Suplente		
Luciana Hubl Nardo (<i>ativa</i> eleita)	Conselheira Suplente		
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner (<i>ativa</i> eleita)	Conselheira Suplente		<i>Com Sine</i>
Wilmara Jaqueline Madeira (<i>inativa</i> eleita)	Conselheira Suplente		
Francisco Xavier Soares Filho (<i>ativo</i> indicado Legislativo)	Conselheiro Titular		<i>Com Sine</i>
Michele Meyer (<i>ativo</i> indicado Legislativo)	Conselheira Suplente		
João Garcia de Souza	Diretor Executivo		